

LEI MUNICIPAL Nº. 1.612/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO 3º DESAFIO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a promoção e realização do 3º Desafio do Município de Protásio Alves-RS, evento que integra o Calendário Anual de Eventos do Município, e será realizado no dia 23 de outubro de 2022.

§ 1º. O evento será realizado em conjunto e com o apoio da Associação Protasioalvensense de Corredores.

§ 2º. O valor mencionado no caput deste artigo será destinado para o pagamento de premiações, troféus, sonorização, material de divulgação e aquisição de chip.

Art. 2º- O Desafio do Município é um evento de caráter esportivo de corrida, caminhada e trilha, com intuito de divulgar e conscientizar a população para a importância dos benefícios da prática de atividades físicas à saúde, além de incentivar atividades recreativas e turísticas no Município.

Art. 3º- A elaboração, organização e realização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos com o apoio da Associação Protasioalvensense de Corredores, podendo, inclusive, firmar parcerias com Empresas que queiram patrocinar o Evento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos ou os organizadores do Evento, deverão demarcar todo o percurso para a realização do Evento.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2109 – Apoio a Eventos Esportivos

10.2109.339030 – Material de Consumo

10.2109.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

10.2109.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º- Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.601/2022, de 31 de agosto de 2022.

Art. 7º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 13 de outubro de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.